



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2024- 36ªZE/Vera/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A
B.M.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
RECICLÁVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento à União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, órgão da Justiça Eleitoral, inscrito no CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, lotes 01 e 02 da quadra 07, Setor "E", Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá, doravante denominado **TRE- MT**, ora denominado **DOADOR**, representado neste ato, pelo Juiz Eleitoral, Excelentíssimo Victor Lima Pinto Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 07442867600 e do Registro Geral nº 14144130/PCMG, e do outro lado **B.M.B. Indústria e Comércio de Produtos Recicláveis LTDA**, denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 11.116.828/0001-26, localizada à Avenida Brasil, nº 898, Setor Industrial, Centro, município de Vera/MT, neste ato representada pelo senhor Benivaldo Boeing, portador do CPF nº 45304220110, tendo em vista o que consta no Sistema Eletrônico de Informações nº 02256.2023-5, com fundamento no art. 2º, § 2º, "b", c/c art. 4º IV, do Provimento CRE-MT nº 03/2022 e do Decreto nº 10.986/2022 e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusula e condições a seguir:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de cooperação tem por objeto a comunhão de esforços para promover o destino sustentável dos documentos inutilizados pelo Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Vera/MT, segundo as diretrizes de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e em cumprimento ao Provimento CRE-MT nº 03/2022, que implanta e regulamenta o Projeto Zona Verde no primeiro grau de jurisdição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, mediante disponibilização de materiais inutilizados pela zona eleitoral para fins de reciclagem.

1.2. O material disponibilizado à donatária foi devidamente inutilizado pelo

Benivaldo Boeing

X



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL**

Cartório Eleitoral da 36ª Zona Eleitoral de Vera mediante procedimento de trituração mecânica.

1.3. A pesagem do papel deverá ser realizada em litros, observada a padronização em sacos de lixo com litragem de 100 litros ou 50 litros para destinação correta do material, devido à dificuldade de pesagem através de balanças de precisão.

2. CLAÚSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

2.1. São obrigações da donatária:

2.1.1. Receber os resíduos de papéis de A4 e demais materiais recicláveis, em data e horário definidos em comum acordo;

2.1.2. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de carteira nacional de habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

2.1.3. Transportar os volumes coletados diretamente do local da sede do cartório eleitoral até a sede da empresa;

2.1.4. Não utilizar os resíduos de materiais recicláveis coletados para finalidade contrária a estabelecida neste termo de cooperação;

2.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre na execução do objeto do presente termo;

2.1.6. Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste termo de cooperação, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

Benivaldo Beiring



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL**

2.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação trabalhista, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do presente termo ficará sob responsabilidade da servidora Giselle de Fátima Diniz Moura, analista judiciária lotada na 36ª Zona Eleitoral de Vera, segundo designação constante da Portaria nº 01/2024/ 36ªZE/MT.

3.2. O material a ser reciclado pela donatária foi previamente triturado pelo doador, o qual está acondicionado em sacos de lixo de 50 litros ou 100 litros.

4. CLAÚSULA QUARTA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A execução do presente termo de cooperação não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando às expensas do donatário os ônus advindos daquele.

5. DA RESCISÃO

5.1. O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 01 (um) dia a data determinada para o recolhimento do material.

5.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados está impedida a execução do termo de cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Sinop/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente acordo de cooperação.

Bernardo B. g. K



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em duas vias de teor e forma, pelas partes nomeadas.

Vera/MT, 15 de fevereiro de 2024

Assinatura manuscrita em azul de Victor Lima Pinto Coelho.

Victor Lima Pinto Coelho

Juiz Eleitoral

Assinatura manuscrita em azul de Benivaldo Boeing.

Benivaldo Boeing

Representante da B. M. B. Indústria e Comércio de Materiais Recicláveis